

Goiânia, 15 de outubro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 011/2020

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Nutrição parenteral (NP) em sistema fechado para pacientes internados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais dr. Anuar Auad – HDT, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto do contrato justifica-se pela necessidade iminente de uso de terapia nutricional parenteral em pacientes críticos internados no HDT. A nutrição parenteral é de fundamental importância para a recuperação do estado nutricional de indivíduos que não podem ser suficientemente alimentados por via oral/enteral. O objetivo da NP é, portanto, manter e/ou recuperar o estado nutricional do indivíduo, sendo indicada na vigência de condições clínicas em que a absorção de nutrientes pelo trato gastrointestinal (TGI) é incompleta ou contraindicada e, principalmente, quando a desnutrição está associada às condições mencionadas. Deve-se considerar o uso da NP, tanto para atender plenamente como parcialmente (associada à Nutrição Enteral) as necessidades nutricionais do paciente crítico sempre que houver contraindicação parcial ou total para nutrição por via oral/enteral. A elegibilidade do paciente ao uso da NP se dará pelo médico assistente, nutricionista e/ou pela Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral. Adicionalmente, sua formulação deve buscar atender as necessidades individuais do paciente, em função das especificidades de cada condição clínica.

A NP constitui prioridade terapêutica nas unidades de cuidados intensivos. Por meio de Regulamento Técnico, a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08/04/1998,

fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. As Unidades Hospitalares que não atendem aos requisitos estabelecidos na referida portaria podem contratar os serviços de terceiros para a operacionalização da Terapia de Nutrição Parenteral.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Fornecimento de Nutrição parenteral sistema fechado, sob demanda, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Solução de Nutrição parenteral pronta para uso em Sistema Fechado, estéril, apirogênica, para infusão central, em bolsa de tripla câmara. Composição contém solução de aminoácidos, glicose, eletrólitos e emulsão lipídica (MCT/LCT); contendo aproximadamente de 625 a 800ml, Osmolaridade de aproximadamente 1545 mOsm/l. Fornecimento de Teor energético de aproximadamente 740 Kcal totais.
2	Solução de Nutrição parenteral pronta para uso em Sistema Fechado, estéril, apirogênica, para infusão central, em bolsa de tripla câmara. Composição contém solução de aminoácidos, glicose, eletrólitos e emulsão lipídica (MCT/LCT); contendo aproximadamente de 1100 a 1250ml, Osmolaridade de aproximadamente 1.215 mOsm/l. Fornecimento de Teor energético de aproximadamente 1.260 Kcal totais.
3	Solução de Nutrição parenteral pronta para uso em Sistema Fechado, estéril, apirogênica, para infusão central, em bolsa de tripla câmara. Composição contém solução de aminoácidos, glicose, eletrólitos e emulsão lipídica (MCT/LCT); contendo aproximadamente de 1800 a 1925 ml, Osmolaridade de aproximadamente 1.1215 mOsm/l. Fornecimento de Teor energético de aproximadamente 1.900 Kcal totais.
4	Solução de Nutrição parenteral pronta para uso em Sistema Fechado, estéril, apirogênica, para infusão central, em bolsa de dupla câmara. Composição contém solução de aminoácidos, glicose, eletrólitos e isenta de lipídios; contendo aproximadamente 1000 ml, Osmolaridade de aproximadamente 1.400 mOsm/l. Fornecimento de Teor energético de aproximadamente 790 Kcal totais.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. A vigência deste contrato está vinculada à vigência do Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

3.2. REAJUSTE

Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período da vigência deste contrato, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual com base na variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- 3.4.1. Possuir Alvará Sanitário atualizado que contemple a atividade de Terapia Nutricional desenvolvida;
- 3.4.2. Possuir equipe capacidade tecnicamente em Terapia Nutricional;
- 3.4.3. Possuir documentações regularizadas e atualizadas;
- 3.4.4. Cumprir as normas vigentes que regulamentam as atividades de Terapia Nutricional;
- 3.4.5. Possuir estrutura física adequada e de acordo com a legislação vigente para as atividades de Terapia Nutricional;
- 3.4.6. Apresentar Certificado de Boas Práticas;
- 3.4.7. Apresentar Laudos Técnicos dos Insumos utilizados para a NP;
- 3.4.8. Apresentar Laudos de análises da NP, a fim de atestar garantia da qualidade do objeto contratado;
- 3.4.9. Apresentar pessoal devidamente treinado e qualificado para realização da manipulação da NP, com os devidos registros de treinamento;

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.5.1. Executar é conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (I) as disposições deste contrato; (II) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (III) as normas legais e regulamentares pertinentes; (IV) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual: isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

3.5.2 Garantir ao CONTRATANTE, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

3.5.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

3.5.4. Responsabilizar-se e assegurar manipulação, armazenamento, transporte e entrega adequados da NP;

3.5.5. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, não gerando nenhum vínculo de natureza trabalhista com a Contratante;

3.5.6. Prazos de execução do serviço: deverá ser entregue o produto objeto do contrato no mesmo dia em que for solicitado, com entregas diárias, inclusive finais de semana e feriados;

3.5.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas do CONTRATANTE,

3.5.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;

3.5.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

3.5.10. Fornecer os produtos objeto deste Contrato isento de taxas de entrega (frete);

3.5.11. Transportar o produto objeto do Contrato de forma segura, em veículo fechado, acondicionado em caixa ou embalagem de proteção similar, de forma a garantir a identidade, qualidade e integridade; respeitando todas as normas e portarias vigentes ou as que vierem substituir. O transporte deverá ser realizado por profissionais qualificado, devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação empresa para execução dos serviços;

3.5.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- 3.5.13. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 3.5.14. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários / sócios / prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/ sócios / prepostos;
- 3.5.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao HDT ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir,
- 3.5.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o CONTRATANTE do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;
- 3.5.17. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- 3.5.18. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;
- 3.5.19. Salvar o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela CONTRATADA do objeto deste contrato;
- 3.5.20. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção de respectivo ressarcimento;
- 3.5.21. A CONTRATADA assumirá responsabilidade trabalhista por Acidente de Trabalho de seus profissionais que prestam o serviço para o CONTRATANTE, ocorridos nas dependências do HDT;
- 3.5.22. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela CONTRATANTE poderão ser solicitados periodicamente à CONTRATADA.
- 3.5.23. Realizar atendimento diário, inclusive aos finais de semanas e feriados;
- 3.5.24. Os equipamentos e materiais hospitalares necessários para a infusão (como, por exemplo, a Bomba de Infusão) ficarão a critério da CONTRATANTE;

3.5.25. Fornecer instrumento de prescrição eletrônica e realizar treinamentos com as equipes da CONTRATANTE para utilização, sempre que ser fizer necessário;

3.5.26. Realizar treinamentos, quando necessário e/ou solicitada;

3.5.27. Fica vedado à CONTRATADA o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da CONTRATANTE sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal finalidade.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.6.2. Receber o produto contratado e conferir juntamente com emissário da Contratada;

3.6.3. Atestar a entrega dos produtos e efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;

3.6.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos detectados como falhas, os quais exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.6.5. Permitir o acesso às suas instalações do empregado da CONTRATADA quando em serviço, obedecendo as normas internas de segurança

3.6.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

3.6. Não conter rasuras ou emendas;

3.7. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

3.8. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- 3.9. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 3.9.2. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 3.10. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 3.11. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 3.12. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 3.13. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

4. **JULGAMENTO**

5. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. **A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.6. Os serviços ora cotados serão prestados ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais dr Anuar Auad – HDT;
- 6.7. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.6. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

- 7.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Mara Cristina N. Sampaio
Coordenação de Farmácia
ISG/HDT


Camila Costa
Gerente Operacional
HDT/ISG


Antônio Jorge de A. Marçal
Gerente Administrativo
HDT/HDA